

A Comissão de licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMI

F J ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº23.575.487/0001-36, por intermédio de seu representante legal(a) Sr Willer Araujo de Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1100722352, CPF nº 015.627.410-80, residente e domiciliado na Rua Alberto Schnitzer, 236, Bairro Floresta, Concórdia - SC, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que inabilitou a recorrente, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, o prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

De acordo com o art. 109, inciso I da Lei 8666/93 o prazo para o licitante interessado recorrer é de **cinco dias úteis** contados da lavratura da ata ou da intimação do ato.

Tendo a ata de habilitação sido lavrada em 13/07/2023 o fim do prazo é 18/07/2023, assim tempestivo o presente recurso.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa recorrente foi inabilitada do certame por supostamente não ter apresentado o Balanço patrimonial:

“A empresa participante F.J ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA não atendeu ao disposto no item 5.1, alínea m (Apresentação de Balanço Patrimonial), desta forma fica a empresa F.J ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA inabilitada para esta fase da licitação.”

Contudo a empresa atualizou seu CRC três dias antes da licitação juntando o balanço patrimonial conforme consta do documento anexo

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDAO NEGATIVA DO FGTS.	2023061702082069437848	26/06/2023	16/07/2023
Certidão Negativa de Falência ou Concordata e de Recuperação Judicial ou extrajudicial	536152	07/07/2023	05/09/2023
Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado.	42207112945	07/07/2023	07/07/2024
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAIS	794/2023	20/04/2023	19/07/2023
CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO	8E23.29A6.BAC5.A56E	20/04/2023	17/10/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRABALHO (CNDT ou CPDT-EN)	4990028/2023	03/02/2023	02/08/2023
Balanço patrimonial	2022	07/07/2023	07/07/2024
CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL	230140135595033	26/05/2023	25/07/2023

Ativar
Acesse (

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL IPIRA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Assim estando o documento apresentado válido junto ao cadastro de fornecedores do município é indispensável a sua apresentação no momento da licitação, devendo a empresa recorrente ser habilitada no presente certame.

Neste sentido dispõe o art 32 da Lei 8666/93. Vejamos:

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

[...]

§ 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Conforme o exposto a empresa apresentou todos os documentos de habilitação da presente licitação junto com a atualização do CRC assim sua habilitação é medida que se impõe.

DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em **seu efeito suspensivo**;

Ao final, julgar totalmente **procedente o presente recurso**, para fins de rever a decisão e habilitar a empresa recorrente.

Não alterando a decisão, **requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior (prefeito) para que seja reapreciado.**

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Concórdia, 18 de julho de 2023.

Willer Araújo de Freitas
Sócio proprietário